



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Lei nº 2.190/2019, de 08 de maio de 2019.

Delimita áreas de terras como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam delimitadas como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, áreas rurais situadas nas localidades denominadas Passo do Maia e Passo dos Brum, formadas pelas seguintes coordenadas:

Latitude 30°1'36.38"S	-	Longitude 53°28'28.81"O
Latitude 30°1'11.89"S	-	Longitude 53°26'15.72"O
Latitude 30°2'17.75"S	-	Longitude 53°25'34.70"O
Latitude 30°2'38.15"S	-	Longitude 53°27'45.44"O

Art. 2º As áreas, ocupadas por comunidades tradicionais quilombolas, ficam estabelecidas como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, com a finalidade de acesso à tarifa social da empresa concessionária dos serviços de abastecimento de água.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro
Em 08 de maio de 2019.

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz
Secretário de Administração